



**ERICK MACEDO**

— A D V O C A C I A —

**COVID-19**



## **Prorrogação do prazo para adesão à transação extraordinária da Dívida Ativa da União**

**Yanara Japiassu**

Em 1º de setembro, foi publicada em Diário Oficial a Portaria nº 20.162, do Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que altera a Portaria PGFN nº 9.924, de 14 de abril de 2020, para prorrogar o prazo de adesão de contribuintes à transação extraordinária da Dívida Ativa da União, em função dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19 na capacidade de geração de resultado dos devedores. A normativa estabelece que **o prazo para adesão ficará aberto até 30 de setembro de 2020.**

Como já esclarecido em edição anterior de nosso Informativo, se preenchidos determinados requisitos, essa modalidade de transação permite parcelar a entrada, referente a 1% do valor total dos débitos, em até 3 meses, enquanto o saldo restante pode ser parcelado em até 81 meses, para pessoa jurídica, e em até 142 meses, no caso de pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição de seus clientes para esclarecer as peculiaridades da matéria.